



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quarta-feira, 2 de abril de 2025

Ano XIII - Edição nº 02366 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ABA6AF8592C796C8159BF2BA28988330

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2025.
- LEI MUNICIPAL N.º 749 DE 02 DE ABRIL DE 2025 ALTERA A REDAÇÃO DOS § 2º E § 6º DO ART. 3º, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI MUNICIPAL N.º 750 DE 02 DE ABRIL DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 48 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.  
DECRETO Nº 49 - ALTERAÇÃO DE QDD.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA – CNPJ: 11.793.095/0001-64 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 14.430,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – ATIVIDADE: 13.392.0015.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/05/2025 – DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** MANOEL ANISIO ARAUJO DA SILVA – **CNPJ:** 07.221.478/0002-71 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2.10.01 – **ATIVIDADE:** 13.392.0015.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 – **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 A 14/05/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**

**P.A.:** Nº 0044/2025 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 023/2025 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** CG PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINA E VEÍCULOS LTDA – **CNPJ:** 32.214.277/0001-03 – **OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15/03/2025, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ- BAHIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – **ATIVIDADE:** 13.392.0015.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 – **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 A 14/04/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

**P.A.:** Nº 0045/2025 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 024/2025 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** PAULO CORDEIRO DIAS – **CNPJ:** 50.424.081/0001-25 – **OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO POVOADO DE SERRA DA CANABRAVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15/03/2025, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ- BAHIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – **ATIVIDADE:** 13.392.0015.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 – **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 A 14/04/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: Z BARBOSA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 18.693.289/0001-37 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – ATIVIDADE: 27.812.0014.2.101 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 31/12/2025 – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.**

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - P.A.: Nº 0154/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: WILSON & SARA CHINELARIA LTDA – CNPJ: 40.176.717/0001-03 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 58.023,84 (CINQUENTA E OITO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – ATIVIDADE: 27.812.0014.2.101 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 31/12/2025 – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.



# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - P.A.: Nº 0165/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47, UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 – **CONTRATADO:** VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – **CNPJ:** 55.119.037/0001-25 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.798.359,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01.01 / 5.01.02 / 5.01.03 / 3.01.01 / 2.06.01 / 2.09.01 / 2.10.01 / 2.08.01 / 2.07.01 / 2.01.01 / 4.01.01 – **ATIVIDADE:** 8.244.0011.2.085 / 8.244.0011.2.037 / 8.244.0011.2.038 / 824.400.112.075 / 8.244.0011.2.123 / 8.244.0011.2.035 / 8.244.0011.2.076 / 10.122.0010.2.013 / 10.302.0010.2.014 / 10.301.0010.2.019 / 4.122.0008.2.005 / 20.122.0017.2.051 / 13.392.0015.2.048 / 15.122.0013.2.046 / 6.181.0009.2.144 / 4.122.0009.2.182 / 4.122.0002.2.102 / 12.365.0012.2.030 / 12.361.0012.2.028 / 12.122.0012.2.022 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 / 1.660-0000 / 1.661-0000 / 1.500-1002 / 1.600-0000 / 1.600-3110 / 1.621-0000 / 1.501-0000 / 1.569-0000 / 1.544-0000 / 1.540-0000 / 1.542-0000 / 1.500-1001 / 1.543-0000 – **VIGÊNCIA:** 17/03/2025 A 17/03/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - P.A.: Nº 0165/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47, UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 – **CONTRATADO:** CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI – **CNPJ:** 06.645.243/0001-63 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.969,70 (TREZENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01.01 / 5.01.02 / 5.01.03 / 3.01.01 / 2.06.01 / 2.09.01 / 2.10.01 / 2.08.01 / 2.07.01 / 2.01.01 / 4.01.01 – **ATIVIDADE:** 8.244.0011.2.085 / 8.244.0011.2.037 / 8.244.0011.2.038 / 824.400.112.075 / 8.244.0011.2.123 / 8.244.0011.2.035 / 8.244.0011.2.076 / 10.122.0010.2.013 / 10.302.0010.2.014 / 10.301.0010.2.019 / 4.122.0008.2.005 / 20.122.0017.2.051 / 13.392.0015.2.048 / 15.122.0013.2.046 / 6.181.0009.2.144 / 4.122.0009.2.182 / 4.122.0002.2.102 / 12.365.0012.2.030 / 12.361.0012.2.028 / 12.122.0012.2.022 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 / 1.660-0000 / 1.661-0000 / 1.500-1002 / 1.600-0000 / 1.600-3110 / 1.621-0000 / 1.501-0000 / 1.569-0000 / 1.544-0000 / 1.540-0000 / 1.542-0000 / 1.500-1001 / 1.543-0000 – **VIGÊNCIA:** 17/03/2025 A 17/03/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025**

**P.A.:** Nº 0051/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** PAULO CORDEIRO DIAS – **CNPJ:** 50.424.081/0001-25 – **OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1º FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO, NO POVOADO DE CALDEIRÃO DA SERRA, NOS DIAS 22/03/2025 E 23/03/2025, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ- BAHIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – **ATIVIDADE:** 13.392.0015.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 – **VIGÊNCIA:** 20/03/2025 A 20/04/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

**Prefeitura Municipal de Uauá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

**P.A.:** Nº 0017/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA DA SILVA LOIOLA – **CPF:** 370.046.975-68 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS COMPLEMETENTARES (DEPOSITO 2), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 4.01.01 – **ATIVIDADE:** 12.122.0012.2.022 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-1001 – **VIGÊNCIA:** 26/03/2025 A 26/03/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

**Prefeitura Municipal de Uauá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA – **CNPJ:** 11.793.095/0001-64 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO ENCONTRO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NOS DIAS 31/03/2025 E 01/04/2025, ANIVERSÁRIO CEIU NO DIA 29/03/2025 E CAMPEONATO MUNICIPAL NOS DIAS 29/03/2025, 30/03/2025, 05/04/2025, 06/04/2025, 12/04/2025, 13/04/2025, 19/04/2025 E 20/04/2025. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.680,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 / 4.01.01 – **ATIVIDADE:** 27.812.0014.2.101 / 12.361.0012.2.028 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 / 1.500-1001 – **VIGÊNCIA:** 27/03/2025 A 27/05/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025.

**Prefeitura Municipal de Uauá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

**P.A.:** Nº 0046/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** JOSE MIRANDA GONÇALVES DA GAMA EIRELI – **CNPJ:** 18.836.820/0001-83 – **OBJETO:** CONSTITUI-SE OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 6.000M² DE GRAMA SINTÉTICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCÃO NO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.480,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – **ATIVIDADE:** 27.812.0014.2.101 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 – **VIGÊNCIA:** 28/03/2025 A 28/09/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### Lei Municipal n.º 749 de 02 de abril de 2025

*Altera a redação dos § 2º e § 6º do art. 3º, e acrescenta o parágrafo único ao Art. 10 da Lei Municipal nº 611 de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Moradia Servidor Público, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º e § 6º do Art. 3º da Lei nº 611 de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 3º** [...]

**§ 2º** Os beneficiários terão o prazo improrrogável de 05 anos para edificação do imóvel, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste no Diário Oficial do Município.

[...]

**§ 6º** Os imóveis poderão ser alienados a qualquer tempo de forma onerosa pelos donatários, frente as Instituições Financeiras Oficiais, quando forem em benefício do próprio bem, seja na construção ou reforma, ficando vedada a alienação gratuita ou para qualquer outro fim pelo prazo de 20 (vinte) anos sob pena de extinção do direito e imediata reversão do bem à municipalidade para destinação a novo beneficiário.

**Art. 2º** Fica acrescentado ao art. 10 da Lei nº 611 de 20 de novembro de 2019, o seguinte parágrafo único:

#### **Art. 10** [...]

**Parágrafo Único** - Os donatários terão até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei para que possam recolher os termos de doação nos órgãos responsáveis deste município e regularizar a situação jurídica do imóvel frente ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob pena de extinção do direito e imediata reversão do bem à municipalidade para destinação a novo beneficiário.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da 611 de 20 de novembro de 2019.

**Art. 4º** Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de abril de 2025.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
830AC112E2F90F92DF95F934CC96E976



# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### Lei Municipal n.º 750 de 02 de abril de 2025

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS  
2025, no Município de Uauá e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Uauá, para a quitação de créditos de qualquer natureza, tributário ou não tributário, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, em favor da Fazenda Pública Municipal, oriundo de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Os débitos abrangidos pelo programa de Recuperação Fiscal compreendem a soma do valor principal do crédito, acrescidos da atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração, que poderão ser pagos em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas.

**§ 1º** Nos casos de parcelamento ou reparcèlement deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoas jurídicas;

II – Quando o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, o valor da parcela inicial corresponderá, no mínimo, a 10% (vinte e cinco por cento) do valor total do débito, a critério da Administração Tributária.

**§2º** Ato do Poder Executivo poderá regulamentar percentuais diversos do estabelecido no inciso II deste artigo, para parcelamentos e reparcèlementos.

**Art. 3º** Aquele que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, poderá ter redução da multa de mora, dos juros de mora, e da multa de infração, quando for o caso, na seguinte forma:

I – Nos pagamentos à vista, redução de 100% da multa de mora, dos juros de mora, e da multa de infração;

II – Nos parcelamentos ou reparcèlementos em até 04 (quatro) parcelas, redução de 80% da multa de mora, dos juros de mora, e da multa de infração;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

III – Nos parcelamentos ou reparcelamentos acima de 04 (quatro) parcelas, redução de 60% da multa de mora, dos juros de mora, e da multa de infração.

IV - As parcelas serão mensais, iguais e sucessivas, sujeitando-se as parcelas a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, devendo ainda, o saldo remanescente da dívida ser atualizado monetariamente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no dia 1º de janeiro dos exercícios subsequentes ao da adesão ao REFIS.

**Art. 4º** Quando se tratar de pagamento parcelado ou reparcelado, a solicitação poderá ser feita pelo devedor ou, com anuência deste, por terceiro interessado.

**Parágrafo Único** – A assunção da dívida por terceiro interessado, com anuência do devedor, nos termos desta Lei, não exclui a responsabilidade do contribuinte devedor, permanecendo a este atribuída em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

**Art. 5º** O crédito a ser parcelado ou reparcelado será consolidado por espécie de tributo, na data da solicitação do parcelamento ou reparcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, pelo respectivo número de inscrição no cadastro fiscal do município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for inscrito no cadastro municipal, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso, deverá ser devidamente cadastrado.

**Art. 6º** A solicitação do parcelamento ou reparcelamento deverá ser formalizada através de requerimento escrito, observando-se a forma de pagamento e a condição do requerente em relação ao crédito, em conformidade com o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado ou Reparcelado constante do Anexo II desta Lei.

**§ 1º** O requerimento deverá ser instruído com o demonstrativo da dívida, o comprovante de pagamento da primeira parcela, e com os seguintes documentos do devedor e do terceiro interessado, quando for o caso:

I – Fotocópia do documento de identidade e do cartão de inscrição no CPF, quando se tratar de pessoa física;

II – Fotocópia do documento de identificação (CNPJ) e fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF do responsável legal pela pessoa jurídica;

**§ 2º** O ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

**§ 3º** Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da Administração Pública.

**Art. 7º.** A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

**§ 1º.** Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

**§ 3º.** Após a quitação da dívida incluída no REFIS, os valores dos depósitos judiciais serão levantados pelo sujeito passivo.

**§ 4º.** A renúncia de que trata o *caput* deste artigo é ato voluntário do contribuinte, em observância ao disposto no 5º, LV da CF/88.

**Art. 8º** O devedor ou terceiro interessado que atrasar o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas do contrato de parcelamento ou reparcelamento, implicará a inscrição em dívida ativa, execução fiscal do saldo remanescente do débito, negativação nos cadastros de proteção ao crédito ou protesto em cartório, independente de aviso ou notificação prévia, caso já ajuizado, o prosseguimento da execução fiscal.

**Parágrafo Único** - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará os acréscimos legais calculados em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**Art. 9º** Quando o crédito for relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), não originado de auto de infração, o seu enquadramento no REFIS, fica condicionado a denúncia espontânea pelo contribuinte ou seu representante legal.

**Art. 10** Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados poderão usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou reparcelado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - A repactuação do débito não tem efeitos retroativos, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ou reparcimento ainda em vigor, sem direito de crédito quanto aos pagamentos já efetuados.

**Art. 11** Os benefícios concedidos no art. 1º desta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal:

- I – Provenientes de retenção na fonte;
- II – Provenientes de penalidades impostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – Multas e Ressarcimentos.

**Art. 12** O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 13** O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Setor de Tributos e Dívida Ativa.

**Art. 14** O pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:

- I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – Possibilidade de o Município exigir que as parcelas sejam pagas através de débito em conta;
- III – Possibilidade de autorização para emitir boletos de cobrança bancária sujeitos a protesto, através instituição financeira oficial.

**Art. 15** É condição essencial para consumação dos efeitos jurídicos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, que o devedor, na vigência do acordo, não fique inadimplente em relação às obrigações futuras que vier a sujeitar-se.

**§ 1º** O não recolhimento das obrigações futuras por três meses consecutivos ou alternados, na vigência do acordo, poderá implicar na exclusão do Programa de Recuperação Fiscal, com imediato ajuizamento da ação executiva competente, de forma a garantir o regular exercício do crédito tributário, independente de notificação.

**§ 2º.** O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

**Art. 16** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal poderá ser formalizada a partir da vigência desta Lei, até a data de 08 de julho de 2025, mediante petição dirigida ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças Municipal/Setor de Tributos.

**§ 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de formalização de ingresso no REFIS, previsto no *caput* deste artigo, em até 03 (três) meses.

**§ 2º** No caso de pagamento do débito parcelado ou reparcido, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias contados do

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

deferimento do pedido de inclusão no programa de recuperação fiscal.

**Art. 17** Findo o período de vigência do Programa de Recuperação Fiscal, os créditos voltarão a situação em que se encontravam antes desta lei, caso não inscritos em Dívida Ativa, a sua inscrição será efetivada.

**Art. 18** O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou quem este delegar, é a autoridade competente para decidir sobre os atos relacionados com a aplicação da presente Lei no âmbito administrativo.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de abril de 2025.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23BF086773FE7161A99D634BBA5691D7

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 02 DE ABRIL DE 2025 ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### 1. Valor da multa e juros de mora dos últimos três anos:

| Exercício          | Multa de Mora | Juros de Mora | Total             |
|--------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 2022               | 40.836,19     | 111.949,19    | 152.785,38        |
| 2023               | 43.853,81     | 77.268,64     | 121.122,45        |
| 2024               | 13.317,53     | 10.238,00     | 23.555,53         |
| <b>Total Geral</b> |               |               | <b>297.463,36</b> |

Fonte: Relatório da dívida ativa - Setor de Tributos.

#### 2. Valor da renúncia prevista:

|                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Total dos últimos três anos:</b><br>R\$ 297.463,36 ...../36 meses = R\$ 8.262,87                                                          |
| <b>Duração do benefício fiscal: 3 (três) meses</b><br>R\$ 8.262,87 x 3 = R\$ 24.788,61                                                       |
| <b>Total da renúncia prevista:</b><br><b>R\$ 24.788,61</b> (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). |

#### 3. Total da Dívida Ativa tributária até 31/12/2025:

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R\$ 5.090.378,13</b> (cinco milhões, noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e treza centavos). |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Do montante da dívida (**R\$ 5.090.378,13**), o município planeja arrecadar no mínimo **7%** (sete por cento), o que geraria uma receita de **R\$ 356.326,47** (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), superando a renúncia estimada na ordem de **R\$ 24.788,61** (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), não trazendo para o município nenhum entrave no impacto orçamentário, pelo contrário, capitalizando recursos para investimento em áreas carentes.

A motivação para implementação do REFIS no município, tem por objetivo, conceder aos contribuintes inadimplentes a oportunidade de regularizar sua situação fiscal e, com isso, incrementar o valor da arrecadação da dívida ativa ainda neste ano e, nos anos seguintes, visto que o valor arrecadado em 2024, foi de R\$ 333.156,32

Quanto a observância dos requisitos legais, frise-se que o art. 14 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a renúncia de receita, a remissão proposta no Projeto de Lei nº 05/2025, está amparado pelo inciso II do § 3º do próprio art.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

14, onde reconhece legal o cancelamento de débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. No município, a faixa de débitos de IPTU com valor original abaixo de R\$ 55,00, por ano e por contribuinte individual, supera 60% (sessenta por cento) do total a ser perdoado.

Por último, ressalte-se que, a concessão dos benefícios fiscais alcançados com a aprovação do projeto de Lei, não terão reflexos negativos na arrecadação de multas e juros de mora, montantes estes, considerados pequenos em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a repartição fazendária municipal. Em contrapartida, teremos um aumento considerável nos valores arrecadados que compõem o valor principal da dívida, atualizado monetariamente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 02 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE

PAGAMENTO PARCELADO OU REPARCELADO

|                                   |       |       |
|-----------------------------------|-------|-------|
| Contribuinte Devedor:             |       |       |
| Endereço:                         |       |       |
| Inscrição municipal:              |       | Fone: |
| CPF:                              | CNPJ: |       |
| Terceiro Interessado:             |       |       |
| Endereço:                         |       |       |
| Inscrição municipal:              |       | Fone: |
| CPF:                              | CNPJ: |       |
| Representante Legal/Procurador(a) |       |       |
| Endereço:                         |       |       |
| CPF:                              | RG:   | FONE: |
| Observações:                      |       |       |

Pelo presente Termo, o Contribuinte Devedor/Terceiro Interessado, acima identificado (a), reconhece e confessa dever à Fazenda Pública do Município de Uauá o valor de R\$ (.....), acrescido de todos os encargos devidos até esta data, e de honorários advocatícios, quando devidos, conforme demonstrativo(s) de débito(s) que integra(m) o presente instrumento, decorrente de auto(s) de infração e/ou declaração espontânea.

O Contribuinte Devedor ou Terceiro Interessado, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, compromete-se a pagar o total do débito que, com a dispensa dos encargos na forma prevista na **Lei nº ...., de ... de maio de 2025**, totaliza, nesta data, R\$ (.....).

O Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo Contribuinte Devedor/Terceiro Interessado, ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os efeitos legais.

Uauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contribuinte Devedor/Terceiro Interessado

Autoridade Administrativa

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97



# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 48 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 696.900,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$696.900,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

| 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES         |  |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica |  |  | 290.000,00 |
| Total por Ação:                                                       |  |  | 290.000,00 |
| 2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                              |  |  |            |
| 4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente          |  |  | 398.500,00 |
| Total por Ação:                                                       |  |  | 398.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                       |  |  | 688.500,00 |
| 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                         |  |  |            |
| 2.037 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO    |  |  |            |
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente          |  |  | 8.400,00   |
| Total por Ação:                                                       |  |  | 8.400,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                                       |  |  | 8.400,00   |
| Total Suplementado:                                                   |  |  | 696.900,00 |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

| 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |  |  |            |
|---------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES |  |  |            |
| 4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes                 |  |  | 150.000,00 |
| Total por Ação:                                               |  |  | 150.000,00 |
| 2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo                 |  |  | 290.000,00 |
| Total por Ação:                                               |  |  | 290.000,00 |

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                                                |                                        |  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|-------------------|
| <b>2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b> |                                        |  |                   |
| 3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo                                  |                                        |  | 48.500,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica          |                                        |  | 200.000,00        |
|                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>248.500,00</b> |
|                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>688.500,00</b> |
| <hr/> <b>50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <hr/>               |                                        |  |                   |
| <b>2.037 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>      |                                        |  |                   |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica          |                                        |  | 8.400,00          |
|                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>8.400,00</b>   |
|                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>8.400,00</b>   |
| <b>Total Anulado:</b>                                                          |                                        |  | <b>696.900,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 49 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 728 de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1860 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                                                       | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>       |                  |                  |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                         | 92.000,00        | 0,00             |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 0,00             | 92.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                          | <b>92.000,00</b> | <b>92.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>92.000,00</b> | <b>92.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>92.000,00</b> | <b>92.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                   | <b>92.000,00</b> | <b>92.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34